201PREGÃO ELETRÔNICO
102/2025

CONTRATANTE
O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO
“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SC PARA A COMEMORAÇÃO NATALINA”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 201.129,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2025 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Processo Administrativo n° 102/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO BOEING JUNIOR** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 231/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SC PARA A COMEMORAÇÃO NATALINA"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras pública, independentemente de cadastro no SICAF.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.1. Não poderão disputar esta licitação:

1.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.2. Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

1.2.1. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.2.2. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.2.3. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O impedimento de que trata o item 2.14 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.1.2 e 1.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.6. O disposto nos itens 1.1.2 e 1.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
1.8. A vedação de que trata o item 1.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
1.11. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.2.
1.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.12.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.12.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.12.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
1.12.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
1.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
1.14.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.12 ou 1.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
1.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
1.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
1.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
1.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
1.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
1.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
1.20. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
1.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
1.21. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
1.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
1.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.24. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.24.1. Valor unitário do item/LOTE;
1.24.2. Marca;
1.24.3. Fabricante;
1.25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
1.25.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
1.26. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.27. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
1.28. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
1.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
1.30. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
1.31. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
1.31.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
1.31.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.9. Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno que queiram se beneficiar da Lei 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUCESC com validade de 90(NOVENTA) dias após sua emissão.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.32. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
1.33. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
1.34. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
1.35. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
1.36. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.
1.37. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
1.1. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 1% (um por cento)***.
1.3. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
1.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
1.5. Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
1.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
1.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
1.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
1.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
1.5.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
1.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
1.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
1.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
1.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
1.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
1.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
1.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
1.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
1.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
1.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
1.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
1.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
1.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
1.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
1.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
1.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
1.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
1.13.2.2. empresas brasileiras;
1.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
1.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
1.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
1.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
1.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
1.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
1.14.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos**

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.16.1. CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).

1.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.18. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.18.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.18.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

1.18.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.19. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.7.1 e 1.14 deste edital.

1.20. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.21.1. contiver vícios insanáveis;

1.21.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.21.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.21.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.21.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.22. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
1.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
1.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual**:
1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
1.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.18 Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação.

8.19 Registro da empresa no Conselho Regional competente, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;

8.20 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente;

OUTROS DOCUMENTOS

8.21 Certidão Negativa Correcional: **https://certidoes.cgu.gov.br/**

8.22 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
8.23 Declaração de idoneidade;
8.24 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.25 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.26 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.27 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.28 As declarações podem ser feitas de forma unificada.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.29 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.29.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.29.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.30 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.32 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATADE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar a certidão de atividade não constante emitida pelos órgãos ambientais e para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.8 A empresa vencedora deverá observar os itens previstos no “Mapa de Riscos” desenvolvido para esse processo, que seguem: certificações de materiais; cronograma de execução dos serviços; plano de logística e plano de gestão dos resíduos.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
1.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
1.17.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.1.5 fraudar a licitação;
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).
12.4.1 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
12.4.2 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.
12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15 O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3° § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). e endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

14.11.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 29 de Outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO CARLOS EFFTING
Data: 29/10/2025 14:40:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO CARLOS EFFTING
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SC PARA A COMEMORAÇÃO NATALINA, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos. A decoração abrange a instalação de itens temáticos e luminosos em espaços públicos, como avenidas, praças e canteiros, com o objetivo de promover a valorização cultural, incentivar o turismo e o comércio local, além de criar um ambiente acolhedor para a comunidade e visitantes durante o período festivo.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd	CatMat/ CatSer		Unitário	Total
1	Cordão de LED 4W, com 100 LEDs sendo 80 fixo e 20 com função strobo flash dispostos na sequência de 4 fixo e 1 strobo, possui fio de 2,0mm na cor verde e led de 5mm ou mais, para uso externo com tomada de conexão Macho e Femea, com fonte de conversão blindado e plug. Tamanho de 10,0m	80	625699	Unid.	R$ 46,16	R$ 3.692,80
2	Cascatas com 400 leds, com fio branco, caídas de 0,70m e 10m de comprimento, possui conector M/F que possibilita emendar uma a ultra, fio de 1.8mm e led de 5mm ou mais, resistente a água. Cor a definir	10	625699	Unid.	R$ 126,36	R$ 1.263,60
3	Postes em ferro, formato tubolar com 7,0m de altura e hastes no topo para fixação.	8	382528	Unid.	R$ 248,00	R$ 1.984,00
4	Varal de luzes decorativos com 50m e 50 bocais com lâmpada bolinha de 2w, sendo 1 bocal a cada metro, Varal com bocal blindado, fio com cabo PP na cor preto, com plug M/F para conexão a cada 50m. Qualidade superior.	20	625699	Unid.	R$ 592,93	R$ 11.858,60
5	un	24	382528	Unid.	R$ 269,03	R$ 6.456,72

6	Cordão de LED 4W, com 100 LEDs fixo, fio duplo de 1,8mm na cor verde e led de 5mm ou mais, para uso externo com tomada de conexão Macho e Femea, com fonte de conversão blindado e plug.	460	625699	Unid.	R$ 38,77	R$ 17834,2
7	Estrutura iluminada alusiva à Sagrada Família, confeccionada em material metálico galvanizado ou equivalente, com pintura protetiva para uso externo, base para fixação adequada e iluminação em mangueira LED flexível (IP65 ou superior), branca fria, ou similar, garantindo resistência e durabilidade em área externa. A composição deve contemplar as figuras de Maria (mínimo 1,25m x 0,75m), José (mínimo 1,50m x 0,90m) e Menino Jesus (mínimo 0,75m x 0,75m), permitindo variações de materiais e formatos equivalentes, desde que atendam às dimensões mínimas e mantenham a mesma função estética e decorativa.	1	603207	Unid.	R$ 4.252,45	R$ 4.252,45
8	Estruturas iluminadas alusivas aos Três Reis Magos, confeccionadas em material metálico galvanizado ou equivalente, com pintura protetiva para uso externo, base para fixação adequada e iluminação em mangueira LED flexível (IP65 ou superior), branca fria, ou similar, garantindo resistência e durabilidade em área externa. A composição deve contemplar três figuras: Rei Mago no camelo com dimensões mínimas de 1,80m x 1,20m; Dois Reis Magos com dimensões mínimas de 1,70m x 0,80m cada. Permitidas variações de materiais e formatos equivalentes, desde que respeitadas as dimensões mínimas e a função estética e decorativa.	1	17485	Unid.	R$ 5.184,58	R$ 5.184,58
9	Estrela 3D (Altura 0,55m) Luminoso em forma de estrela de 5 pontas com visualização 3d, produzido em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	20	625154	Unid.	R$ 252,16	R$ 5.043,20

10	Tubo snow fall em led 360, tudo em PVC translúcido, 1,0m	10		Unid.	R$ 42,06	R$ 420,60
11	Guirlanda decorada e iluminada para fotos. Estrutura circular em ferro galvanizado e pintado, confeccionada em tubo redondo de 20mm, barra de 3/8, tubo 20x20, tamanho de 3,0x3,0m com largura da guirlanda de 0,35m, possui estrutura com pés retangular para melhor fixação e banco em ferro com acento em madeira naval e acabamento em pintura esmalte, a peça é decorada com festão aramado verde com proteção UV, bolas natalinas nas cores vermelha e dourada, nos tamanhos de 0,08m, e 0,06m e laço central na parte superios no tamanho de 0,50m e iluminada com piscas dispostos em 400 leds a prova d´água.	1	625154	Unid.	R$ 8.689,20	R$ 8.689,20
12	Espeto decorativo em forma de estrela, estrela confeccionada em ferro galvanizada, 5 pontas, com espeto para jardim, tamanho de 0,35cm contornada por mangueira led 12mm.Tamanho de 1,20m	15	17485	Unid.	R$ 130,80	R$ 1.962,00
13	Conjunto de caixa de presente para fachada, festão e luz. Composta por: 1 Cx de presente espeto, festão e luz, confeccionada me ferro barra 3/8, em forma 2D alusiva a caixa de presente, possui contorno em mangueira led IP65 12mm e preenchimento em festão fougiron com proteção UV, tamanho de 70x70cm e 1 Cx de presente espeto, festão e luz, confeccionada me ferro barra 3/8, em forma 2D alusiva a caixa de presente, possui contorno em mangueira led IP65 12mm e preenchimento em festão fougiron com proteção UV tamanho de 50x50cm	1	17485	Unid.	R$ 651,28	R$ 651,28
14	Letreiro HOHOHO em led, 2,0m. Estrutura metálica confeccionada em ferro tubo 20x20, 30x20 e barra 3/8, galvanizado e pintado formando a palavra "HOHOHO" na posição vertical, com pés para fixação. Possui iluminação em contorno por mangueira led e preenchimento por piscas em led a prova d´água, fio 1.8mm e led de 5mm ou mais.	1	17485	Unid.	R$ 2.907,18	R$ 2.907,18

15	Estrutura iluminada em formato de urso, confeccionada em material metálico galvanizado ou equivalente, com pintura protetiva para uso externo, recoberta por cordão de LED à prova d'água (IP65 ou superior), com espaçamento adequado para cobertura uniforme, garantindo resistência e durabilidade em área externa. Deve conter acabamento decorativo no rosto e nas patas, podendo ser em PVC ou material equivalente, assegurando efeito visual característico. Dimensões mínimas da peça: 2,54m x 3,40m.	1	17019	Unid.	R$ 9.978,81	R$ 9.978,81
16	Caixas de presentes 2D em led. Estrutura para fachada ou jardim em forma de desenho de caixa de presente em 2D com laço superior, confeccionada em barra 3/8 galvanizada e pintada contornada em mangueira led 12mm em 2 cores. Tamanho de 0,50m	2	625699	Unid.	R$ 302,13	R$ 604,26
17	Borboletas em led. Estrutura metálica es forma de borboleta com asas abertas, confeccionada em ferro galvanizado e pintado, contornadas em mangueira led 12mm e decoradas com preenchimento de piscas em led, fio 1.8mm e led 5mm ou mais, no tamanho 1,10x1,0m	3	625699	Unid.	R$ 1.149,50	R$ 3.448,50
18	Borboletas em led. Estrutura metálica es forma de borboleta com asas abertas, confeccionada em ferro galvanizado e pintado, contornadas em mangueira led 12mm e decoradas com preenchimento de piscas em led, fio 1.8mm e led 5mm ou mais, no tamanho 0,70x0,76m	8	625699	Unid.	R$ 918,59	R$ 7.348,72
19	Borboletas em led. Estrutura metálica es forma de borboleta com asas abertas, confeccionada em ferro galvanizado e pintado, contornadas em mangueira led 12mm e decoradas com preenchimento de piscas em led, fio 1.8mm e led 5mm ou mais, no tamanho 0,50x0,5m	8	625699	Unid.	R$ 728,30	R$ 5.826,40
20	Rosto do Noel em led e festão. Figura confeccionada em ferro galvanizado e pintado, formando a imagem do rostinho do Noel, com contornos internos e externos, detalhes como olhinhos, nariz, sobrancelhas, bigode, boquinha	1	625699	Unid.	R$ 3.237,32	R$ 3.237,32

	em contorno com mangueira led 12mm e detalhes com preenchimento em piscas led fio 1.8mm e led 5mm ou mais no gorro e barba do Noel. Tamanho de 1,50m.					
21	Mangueira LED. Tubo redondo em PVC flexível translúcida, com 12mm de espessura preenchida por 30 lâmpadas em LEDs a cada metro, possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros. Rolo com 100mt, acompanha 5 fontes e 5 conectores. Cor a definir	8	625699	Unid.	R$ 823,26	R$ 6.586,08
22	Caixas de presente em 3D led. Estrutura em ferro galvanizado e pintado, barra 3/8 em forma de caixa de presente 3D com laço e fita, contornada em mangueira led 12mm IP65 e preenchida por piscas em led fio de 1.8mm e led de 5mm ou mais a prova ´d'água 100 leds e 10,0m com espaçamento de 3,0 a 4,0cm. Tamanho total de 1,08x1,08x1,25m	4	625699	Unid.	R$ 1.508,70	R$ 6.034,80
23	Estrutura decorativa em formato de Papai Noel gigante, confeccionada em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em pintura protetiva para uso externo. A figura deve representar o Papai Noel em posição ereta, podendo portar adereços como sino ou similares, e ser fixada sobre base estável adequada para exposição pública. Dimensões mínimas conforme especificado no projeto.	1	625154	Unid.	R$ 5.745,00	R$ 5.745,00
24	ÁRVORE 10m em led e som. Estrutura em ferro treliçado central, com arco e cintas emborrachadas com leds., formando uma árvore estilo cone. Árvore de Natal em leds pixel, tamanho de 10,0m de altura e 4,0m de diâmetro de base. Possui acabamento em cintas emborrachadas com encaixe para 4.500 leds individuais com tecnologia pixel RGB endereçável de alta resolução, o que faz dela interativa e possibilita formação de variadas imagens e diversas funções em sintonia com a música. Sua tecnologia permite sincronizar o efeito de luzes	1	625154	Unid.	R$ 60.302,18	R$ 60.302,18

	conforme a música tocada na programação, ou somente feitos das luzes. Possui programação para cerca de 40m em processos lúdicos diferentes, acompanha caixa de som profissional compatível, programação e central de comando.					
25	Bola Gigante com passagem. Estrutura metálica em forma de bola natalina, confeccionada em ferro galvanizado e pintado, recoberto por piscas em leds a prova d´água com desenhos contornados em mangueira em led 12mm, ao topo possui detalhe que remete ao passante para pendurar a bola, sua base possui estrutura para fixação ao chão e abertura para passagem. Tamanho de 4,15m	1	625699	Unid.	R$ 17.697,03	R$ 17.697,03
26	Bengala do Noel em led 0,80m. Estrutura em ferro barra de 1/8 em forma de bengala Natalina, contornada em mangueira led 12mm em 2 cores.	3	625699	Unid.	R$ 346,90	R$ 1.040,70
27	Bota do Noel em led. Estrutura metalina em forma de bota do Noel, contornada em mangueira led 12mm em cores que destaque a barra, sola e fivela. Tamanho de 0,80m	3	625699	Unid.	R$ 359,60	R$ 1.078,80
TOTAL						**R$ 201.129,01**

NOTA EXPLICATIVA.

1.1 Todos os itens descritos neste Termo de Referência, totalizando 27 itens, serão contratados em **LOTE ÚNICO**, abrangendo a locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada da decoração temática natalina na cidade de Braço do Norte/SC. A contratação em lote único visa garantir a execução integrada e coordenada de todos os elementos decorativos, assegurando uniformidade estética, eficiência operacional e cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Nestes serviços devem estar inclusas todas as despesas operacionais e demais especificações.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação inicial será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme as previsões legais.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. A necessidade da contratação decorre da intenção de promover um ambiente de beleza e harmonia na cidade de Braço do Norte/SC durante o período natalino, valorizando o espírito festivo e as tradições locais. A decoração temática, incluindo o fornecimento, instalação, manutenção e retirada de elementos decorativos em avenidas, espaços públicos e praças, tem como objetivo principal transformar o espaço urbano em um local acolhedor, onde famílias e visitantes possam contemplar a tradicional decoração natalina.

2.3. Essa iniciativa busca resgatar sentimentos comunitários, fortalecer os laços sociais e incentivar o turismo e o comércio local, gerando maior fluxo de pessoas e oportunidades econômicas. Ambientes bem decorados e iluminados elevam a qualidade de vida dos cidadãos, impactam positivamente o bem-estar e tornam a cidade um destino atrativo, contribuindo para o aumento do faturamento comercial e a criação de empregos temporários. Assim, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a execução eficiente e a qualidade dos serviços, atendendo às especificações detalhadas neste documento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de decoração temática natalina na cidade de Braço do Norte/SC, abrangendo avenidas, praças, canteiros e espaços públicos. O projeto abrange a execução de um plano integrado de decoração, com itens luminosos e temáticos, projetados para resistir às condições externas e atender às necessidades estéticas e funcionais durante o período festivo. A solução considera o ciclo de vida completo do objeto, desde o planejamento e fornecimento até a desmontagem e retirada, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as normas vigentes.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. **Fornecimento:** Fornecimento de todos os itens descritos, incluindo cordões de LED, cascatas, postes, varais de luzes, estruturas iluminadas (Sagrada Família, Três Reis Magos, Papai Noel, entre outros), estrelas 3D, guirlandas, espetos decorativos e mangueiras LED, conforme especificações técnicas detalhadas. Os materiais devem ser entregues no local designado, prontos para instalação.

3.2.2. **Instalação**: Montagem e fixação dos elementos decorativos em locais pré-definidos, com equipe qualificada, utilizando bases adequadas e seguindo normas de segurança. A instalação deve ser concluída em prazo imediato, considerando o cronograma festivo.

3.2.3. **Manutenção**: Monitoramento contínuo durante o período de exposição (aproximadamente de dezembro a janeiro), com reparos preventivos e corretivos para garantir o funcionamento pleno dos itens, incluindo reposição de lâmpadas ou componentes danificados.

3.2.4. **Retirada**: Desmontagem e remoção total dos elementos decorativos ao término do período festivo, com devolução do espaço público às condições originais, sem deixar resíduos.

3.3. Especificações do Produto

3.3.1. As especificações estão dispostas na tabela do item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A presente contratação possui impacto ambiental direto e significativo, uma vez que envolve a instalação de elementos decorativos em espaços públicos, utilizando materiais que requerem manejo adequado para minimizar resíduos e impactos ambientais. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo, priorizando a utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis, a redução da geração de resíduos durante a instalação e retirada, e a aplicação de tecnologias que minimizem o consumo energético e as emissões de gases de efeito estufa.

4.2.2. Deverão ser implementados sistemas de monitoramento ambiental contínuo, programas de capacitação das equipes em práticas sustentáveis, e relatórios periódicos de desempenho ambiental que demonstrem a contribuição da contratação para os objetivos de sustentabilidade municipal e o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para equipamentos, tecnologias ou materiais a serem utilizados pela contratada, preservando-se a competitividade do processo licitatório e permitindo que os licitantes apresentem as soluções técnicas que considerem mais adequadas para atendimento dos requisitos estabelecidos.

4.3.2. A contratada terá liberdade para escolher os equipamentos, tecnologias e materiais que melhor atendam às especificações técnicas e ambientais definidas neste termo de referência, desde que devidamente licenciados pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.4. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.4.1. Não se aplica vedação específica de contratação de marca ou produto, uma vez que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de decoração temática, não envolvendo aquisição de bens ou produtos específicos como item principal.

4.4.2. A avaliação das propostas será baseada na capacidade técnica, conformidade ambiental, eficiência operacional e adequação econômica das soluções apresentadas, independentemente das marcas ou modelos de materiais que venham a ser utilizados pela contratada em suas instalações.

4.5. Da Exigência da Amostra

4.5.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando que o objeto da contratação se refere à prestação de serviços de natureza temporária, cujo desempenho será avaliado através de indicadores operacionais, ambientais e de qualidade durante a execução contratual.

4.5.2. A comprovação da adequação técnica da solução proposta será realizada através da análise da documentação técnica apresentada, vistoria nas instalações da contratada, verificação das licenças ambientais e certificações pertinentes, e acompanhamento dos resultados operacionais durante o período de execução dos serviços.

4.6. Da Exigência da Carta de Solidariedade

4.6.1. Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que a contratação não envolve consórcio de empresas ou situações que demandem responsabilidade solidária entre múltiplos prestadores de serviços.

4.6.2. A responsabilidade pela execução integral do objeto contratual será exclusiva da empresa vencedora do processo licitatório, que deverá possuir capacidade técnica, operacional e financeira suficiente para atender a todas as especificações e requisitos estabelecidos de forma independente e autônoma.

4.7. Da Subcontratação

4.7.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita a atividades acessórias e complementares que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços principais de locação, instalação, manutenção e retirada da decoração temática.

4.7.2. As atividades passíveis de subcontratação incluem serviços especializados de transporte de materiais, manutenção de equipamentos de iluminação, e outras atividades de apoio que não constituam o núcleo do objeto contratual.

4.7.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, regularidade e conformidade de todos os serviços prestados, incluindo aqueles executados por subcontratadas, devendo comunicar previamente ao município qualquer intenção de subcontratação e comprovar a qualificação técnica e regularidade legal das empresas subcontratadas.

4.8. Da Garantia da Contratação

4.8.1. Não é o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2. Fluxo Operacional Geral

5.2.1. O fluxo operacional geral para a execução do objeto envolverá as etapas de planejamento, fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos temáticos na cidade de Braço do Norte/SC. O processo será iniciado com a apresentação do cronograma detalhado pela contratada, seguido pela entrega dos materiais nos locais designados, montagem em conformidade com as especificações técnicas, monitoramento contínuo durante o período de exposição e desmontagem ao término do evento, garantindo a devolução dos espaços públicos às condições originais.

5.3. Recebimento e Controle de Entrada

5.3.1. O recebimento dos materiais será realizado pela equipe designada pelo Município de Braço do Norte, com a presença de representante da contratada, no local e horário comercial especificados. Será efetuado controle de entrada mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos itens (cordões de LED, cascatas, postes, estruturas iluminadas, etc.) com as especificações do Termo de Referência, utilizando checklist pré-definido e registro fotográfico, assegurando que todos os itens estejam presentes e em condições adequadas para instalação.

5.3.2. O processamento envolverá a instalação dos elementos decorativos nos locais pré-determinados (Travessa Adolfo Konder, Praça, Prefeitura), realizada por equipe qualificada da contratada, utilizando técnicas seguras e bases adequadas para fixação. O tratamento inclui a configuração de sistemas de iluminação e a aplicação de acabamentos decorativos, com ajustes finais para garantir uniformidade estética e funcionalidade, atendendo às dimensões e quantidades especificadas.

5.4. Controle e Monitoramento

5.4.1. O controle e monitoramento serão realizados pela contratada durante todo o período de exposição, com visitas regulares para verificar o funcionamento dos itens decorativos, realizar reparos preventivos ou

corretivos, e assegurar a segurança dos espaços públicos. A fiscalização será acompanhada pelo Município, por meio do fiscal do contrato, que emitirá relatórios periódicos para avaliar o desempenho e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.5. Documentação e Rastreabilidade

5.5.1. A contratada deverá manter documentação completa, incluindo relatórios de instalação, atas de recebimento, registros de manutenção, e relatórios de retirada, todos devidamente assinados e arquivados. A rastreabilidade será garantida por meio de numeração ou identificação dos itens e registros fotográficos, permitindo a verificação de cada etapa do ciclo de vida do objeto e a prestação de contas ao Município ao término do contrato.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Regime de execução

6.3.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, caracterizado pela contratação da execução do serviço por preço certo e total, com base nas especificações técnicas e quantidades definidas neste Termo de Referência. A contratada será remunerada com base no valor global acordado para a locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos itens de decoração temática, conforme descrito, com pagamento condicionado à aprovação do fiscal do contrato após cada fase (instalação, manutenção e retirada).

6.3.2. Caso necessário, após a sessão, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com sua proposta comercial reajustada, planilha analítica de composição de custos, contendo a discriminação dos elementos que compõem a formação do preço global ofertado, incluindo custos de fornecimento, mão de obra, manutenção e logística.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7.6.6. Será designado como Fiscais do Contrato o Sr. Allan Nazário, ocupante do Cargo de Diretor Geral, Matricula nº 29703. que exercerá a fiscalização técnica e administrativa da Ata de Registro de Preço.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

7.13. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor de Contrato

7.16. Será o Gestor do Contrato o Sr. Rafael Soares Pateis, matricula 13683.

7.17. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.2. Recebimentos

8.2.1. A medição dos serviços será realizada por etapa (fornecimento, instalação, manutenção e retirada), com base na execução integral dos itens de decoração temática conforme as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, aferidas por vistoria e relatórios apresentados pela contratada.

8.2.2. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil após o término de cada etapa, documento fiscal acompanhado de relatório detalhado contendo cronograma executado, registros fotográficos, atas de vistoria e memória de cálculo discriminada, comprovando a conclusão das atividades (instalação de cordões de LED, estruturas iluminadas, etc.).

8.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório dos serviços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, ambientais e administrativas, incluindo verificação da conformidade dos itens instalados, análise dos relatórios operacionais e validação da documentação fiscal apresentada.

8.2.4. A contratada fica obrigada a corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidades ambientais ou incorreções resultantes da execução (ex.: falhas em iluminação ou instalação insegura), cabendo à fiscalização não atestar a medição apresentada até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

8.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com as normas ambientais aplicáveis ou com a proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

8.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, conformidade dos itens instalados/retirados e adequação da devolução dos espaços públicos.

8.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à qualidade da instalação, manutenção ou retirada, ou conformidade ambiental, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para correção das inconsistências e emissão de documentação fiscal correta para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na prestação dos serviços, na documentação apresentada ou no instrumento de cobrança apresentado.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do Contrato;
e) o valor a pagar; e
f) deverá constar na no campo de observações o número do empenho que deu origem à nota fiscal.
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. **Sendo vedada a emissão de boletos para compensação.**

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Fornecedor a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Fornecedor não regularize sua situação de inadimplência.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, mediante aceitação dos serviços pelo fiscal e gestor do Contrato.

8.4.7. Para efeito de pagamento, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executados e atestadas pela fiscalização.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. A presente contratação NÃO PERMITE a antecipação de pagamento.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. A presente contratação NÃO PERMITE a cessão de crédito.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Certidão Negativa Correcional – TCU;

9.4. Qualificação Econômico – Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.4.2. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

9.4.3. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

9.5. Qualificação Técnica Operacional (empresa):

9.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do serviço, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento, em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação.

9.5.2. Registro da empresa no Conselho Regional competente, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado;

9.6. Outros documentos

9.6.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

9.6.2. Declaração de idoneidade;

9.6.3. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte/SC) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.4. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.6.5. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.7. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente;

9.6.8. As declarações podem ser feitas de forma unificada.

10. APARELHAMENTO PREVIO À ASSINATURA DO CONTRATO

Para atender aos requisitos descritos nas providências prévias ao contrato, a empresa vencedora deverá apresentar previamente à assinatura do contrato os documentos que comprovem o cumprimento das exigências, sendo eles:

10.2. Declaração de disponibilidade imediata, assinada pelo representante legal da empresa, confirmando capacidade para início dos serviços na data estipulada, com indicação de instalações e equipe designadas.

10.3. A contratada deverá apresentar plano operacional detalhado descrevendo todos os processos de fornecimento, instalação, manutenção e retirada dos elementos decorativos, incluindo fluxogramas operacionais, procedimentos de controle de qualidade, sistemas de monitoramento e rastreabilidade. Deverá também apresentar plano de contingência para situações de emergência, acidentes (falhas elétricas ou danos estruturais) ou interrupções operacionais (atrasos na instalação ou retirada).

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

11.2. O custo estimado total da contratação é o previsto no item 1. deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2.034 - Manutenção de Depto de Turismo e Eventos
Cód. Red.: 69
Recurso: 3.3.90

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.2. Do contratante

13.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega de relatório comprovado e assinado.

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

13.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.2.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.

13.3. Da CONTRATADA

13.3.1. Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto.

13.3.2. Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

13.3.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.3.4. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

13.3.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

13.3.6. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

13.3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.3.8. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do Contrato.

13.3.9. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

13.3.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.3.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.

13.3.12. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

13.3.13. Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados.

13.3.14. Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

13.3.15. A contratada assume integral responsabilidade por todos os aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, incluindo obtenção e manutenção de licenças, cumprimento da legislação ambiental, reparação de eventuais danos causados ao meio ambiente e pagamento de multas ou sanções decorrentes de suas atividades.

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.2. Reajuste

14.2.1. Os valores poderão ser reajustados baseado no IPCA, mediante solicitação da CONTRATADA nos casos de renovação do Contrato.

14.3. Revisão

14.3.1. A revisão contratual poderá ser aplicada em casos excepcionais, conforme art. 104 da Lei nº 14.133/2021, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos.

- Quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo CONTRATANTE e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela CONTRATADA;
- Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da CONTRATADA;

- Quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- Nos demais casos em que se aplique a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2. Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços objeto desta contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, normas técnicas da ABNT pertinentes à instalação de elementos decorativos e sistemas de iluminação (NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão), normas de segurança pública, e demais dispositivos legais e regulamentares que disciplinem a matéria, especialmente aqueles relacionados ao uso de espaços públicos e eventos temporários.

Braço do Norte, data e hora da assinatura eletrônica.

MARCOS AURELIO RAMM
SUPERVISOR DE COMPRAS

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no referido plano.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Braço do Norte/SC enfrenta desafios na promoção de iniciativas sazonais que reforcem a identidade cultural e estimulem o desenvolvimento local, especialmente durante o período natalino. A ornamentação temporária é essencial para valorizar tradições regionais, atrair turistas, incrementar o comércio local e proporcionar um ambiente acolhedor para a população e visitantes.

A ausência de uma solução estruturada resulta em perda de oportunidades de fortalecimento cultural e econômico, com redução no fluxo de visitantes e no movimento comercial, que pode alcançar um aumento significativo em períodos festivos, conforme tendências observadas em municípios vizinhos. Dificuldade em criar espaços públicos seguros e atrativos sem recursos próprios adequados compromete a experiência comunitária e a imagem do município.

Com uma população de aproximadamente 34.000 habitantes (IBGE 2022), Braço do Norte realiza anualmente celebrações natalinas que atraem milhares de pessoas. Contudo, a falta de planejamento antecipado limita a escalabilidade dessas iniciativas, impactando negativamente o turismo, o comércio e a inclusão social.

Diante disso, evidencia-se a necessidade de uma solução que assegure a viabilidade da ornamentação natalina, promovendo benefícios culturais, econômicos e sociais de forma sustentável.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de avaliar a viabilidade da ornamentação natalina, foi realizado um levantamento preliminar no mercado local e regional, abrangendo fornecedores de Santa Catarina e do norte do Rio Grande do Sul, com foco em empresas especializadas em decorações sazonais. O estudo considerou alternativas que atendam a requisitos técnicos, econômicos e legais, em conformidade com os princípios da Administração Pública e normas como a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas).

Uma alternativa analisada foi a aquisição direta de materiais decorativos, como cordões de LED, estruturas metálicas e enfeites temáticos, oferecendo autonomia operacional à Administração. No entanto, essa opção apresenta desvantagens significativas, incluindo custos iniciais elevados, necessidade de armazenamento em depósitos municipais (com espaço limitado), manutenção periódica e riscos de obsolescência tecnológica, tornando-a inviável para uso sazonal e resultando em imobilização de capital que poderia ser direcionado a áreas como saúde ou educação.

Outra possibilidade é a realização de contratações pontuais para cada evento natalino, permitindo ajustes específicos às necessidades locais. Essa abordagem, porém, gera ineficiências administrativas, como a repetição de processos licitatórios (com prazos médios de 30 dias por processo), atrasos na execução devido à alta demanda no setor em novembro e dezembro, e custos elevados, estimados a mais que soluções planejadas, além de riscos de indisponibilidade de fornecedores em períodos de pico.

A alternativa proposta como principal e viável é a adoção de registro de preços para a locação temporária de serviços e materiais decorativos, oferecendo flexibilidade, economicidade e aproveitamento de expertise externa. Experiências bem-sucedidas em municípios vizinhos, que integrou fornecedores regionais, indicam eficiência e otimização de recursos.

O mercado demonstra capacidade de suprir a demanda com tecnologias modernas, como iluminação LED de baixa emissão e estruturas modulares, embora a competitividade varie entre fornecedores locais e regionais. A pesquisa preliminar sugere que o registro de preços, com refinamentos via cotações futuras, otimiza recursos e agiliza a execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos preliminares foram estabelecidos para garantir a viabilidade da ornamentação natalina, focando em qualidade, segurança, durabilidade e sustentabilidade, alinhados à legislação vigente e normas técnicas como a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas) e a Lei nº 14.133/2021.

Isso inclui o uso de materiais resistentes a condições adversas, como chuvas e ventos típicos de dezembro em Santa Catarina, utilizando aço galvanizado, alumínio anodizado ou iluminação LED certificada pelo Inmetro, com acabamento anticorrosivo e vida útil mínima de cinco anos.

A conformidade com normas de segurança é essencial, abrangendo aterramento adequado, proteção contra curtos-circuitos, circuitos com disjuntores diferenciais e sinalização visível para orientar pedestres e motoristas.

A solução deve prever execução em prazos otimizados, com instalação concluída em tempo hábil e retirada em acordo com a administração após o período natalino, considerando condições climáticas adversas e a necessidade de minimizar interrupções no tráfego urbano. Além disso, exige-se um sistema de inspeção prévia e pós-uso, com relatórios fotográficos e técnicos que atestem a integridade dos elementos decorativos, garantindo rastreabilidade e resolução rápida de não conformidades.

Por fim, a inclusão de recursos de acessibilidade é obrigatória, abrangendo sinalização tátil em áreas de grande circulação, sistemas de áudio descritivo para eventos paralelos e áreas de circulação com largura mínima de 1,20 m, conforme a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), assegurando inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços e equipamentos foi baseada em levantamentos preliminares realizados junto às secretarias e entidades municipais. Os detalhes estão dispostos no anexo 1 deste estudo.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo foi elaborada com base em uma análise preliminar de mercado, considerando a ornamentação temporária para o período natalino, com ênfase em qualidade, segurança e sustentabilidade. O valor preliminar estimado é de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), apurado a partir de orçamentos referenciais obtidos junto a fornecedores regionais de Santa Catarina, ajustados às condições locais, como custos de transporte e mão de obra.

Esse montante inclui custos operacionais como instalação, manutenção durante o período de uso e retirada, além de uma margem de contingência para imprevistos, como reparos ou ajustes climáticos.

Ressalta-se que esse **valor é preliminar e sujeito a refinamentos após a conclusão da pesquisa de preços** mais detalhada, que envolverá cotações atualizadas de fornecedores locais e regionais, análise de variações sazonais e negociações que possam otimizar os custos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa atender à ornamentação natalina de Braço do Norte/SC de forma integrada, garantindo eficiência, segurança e sustentabilidade ao longo do período festivo de 2025. Baseada em registro de preços, permite a locação temporária de serviços e materiais decorativos, como iluminação temática, estruturas modulares e enfeites

sazonais, adaptáveis às necessidades específicas de praças, avenidas e pontos turísticos, com foco em um público estimado de 15.000 visitantes.

A implementação será coordenada pela Administração Municipal, com a designação de uma equipe técnica composta por engenheiros e fiscais para supervisionar a instalação, monitorar a manutenção e assegurar padrões de qualidade, como durabilidade (materiais com certificação) e acessibilidade (conformidade com a Lei nº 13.146/2015).

Essa abordagem otimiza os recursos públicos, mitiga riscos operacionais — como falhas elétricas ou danos estruturais — e promove benefícios culturais, econômicos e sociais, incluindo o fortalecimento da identidade local e o incremento do comércio durante o Natal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não se aplica à solução proposta, que será executada em lote único para garantir a integração estética, funcional e operacional da ornamentação natalina em Braço do Norte/SC. Essa abordagem assegura a uniformidade visual dos elementos decorativos distribuídos pelas principais áreas urbanas, como praças e avenidas, criando uma experiência coesa para visitantes durante o período festivo. A execução em lote único evita a fragmentação de fornecedores, que poderia resultar em discrepâncias de qualidade como variações na iluminação LED ou na resistência das estruturas e aumentar os custos, conforme observado em contratações parceladas em anos anteriores pelo município.

Adicionalmente, a integração em lote único otimiza a gestão administrativa e logística, reduzindo a complexidade de coordenação entre múltiplos contratos e eliminando sobreposições de prazos, que em contratações divididas podem atrasar a instalação, comprometendo o cronograma natalino. Essa estratégia minimiza riscos operacionais, como falhas na sincronização da montagem ou inconsistências na manutenção, e facilita a fiscalização por uma única equipe técnica.

A decisão alinha-se ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação em lote único quando mais vantajosa para a Administração. A execução em lote único também distribui o impacto financeiro de forma planejada, aproveitando economias de escala e fortalecendo a competitividade entre fornecedores regionais, sem prejuízo à participação de microempresas e pequenas empresas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O estudo estabelece resultados estratégicos para a ornamentação natalina:

Garantir segurança com elementos decorativos certificados, como iluminação LED com aterramento adequado e estruturas testadas por engenharia, além de conformidade com normas legais, reduzindo a exposição a passivos jurídicos, como multas por acidentes.

Proporcionar um ambiente acolhedor e inclusivo, com design temático que valorize a cultura local e recursos de acessibilidade, como rampas e sinalização tátil, atendendo a participantes com conforto e dignidade.

Estimular turismo e comércio local, atraindo visitantes e gerando renda para pequenos empreendedores.

Reduzir o impacto ambiental com materiais reutilizáveis e iluminação de baixa emissão, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e promovendo consciência ecológica na comunidade.

Maximizar economicidade via registro de preços, permitindo ajustes dinâmicos às demandas sazonais e reduzindo custos em comparação a contratações pontuais, conforme práticas de municípios referência.

Esses resultados consolidam uma solução que equilibra eficiência, inclusão e sustentabilidade, fortalecendo a gestão pública e o desenvolvimento social ao longo do período natalino.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências prévias ao contrato são essenciais para garantir a legalidade, a eficiência e o cumprimento das exigências estabelecidas no processo de contratação dos serviços. Essas ações incluem:

Verificação da documentação de autorizações de operação da empresa: Antes da assinatura do contrato, será realizada uma análise detalhada da documentação das empresas participantes, como alvarás de funcionamento, licenças ambientais emitidas por órgãos competentes, autorizações de órgãos de fiscalização e controle, assegurando que as contratadas estejam legalmente habilitadas para executar os serviços.

Designação de Fiscais: A designação de fiscais técnicos e administrativos será efetuada previamente à execução dos serviços, garantindo o acompanhamento rigoroso do cumprimento dos padrões mínimos de qualidade.

Essas providências garantem que o processo licitatório e a posterior execução contratual sejam realizados com transparência, eficiência e segurança jurídica, minimizando riscos e maximizando os resultados pretendidos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A realização da ornamentação natalina depende de contratações correlatas ou interdependentes que complementam a solução principal, garantindo sua integralidade e sucesso. Essas contratações, embora distintas, possuem relação direta com a execução do objeto, sendo planejadas em coordenação com o registro de preços:

Serviços de Comunicação e Divulgação: Contratação de agências ou profissionais para a promoção dos eventos, incluindo confecção de materiais gráficos, campanhas em redes sociais e mídia local, visando atrair público e garantir a visibilidade das atividades.

Suporte de Tecnologia da Informação: Contratação de serviços para fornecimento de internet de alta velocidade, sistemas de transmissão ao vivo ou equipamentos de registro audiovisual, quando necessário para eventos de maior porte ou cobertura midiática.

Essas contratações podem ser planejadas de forma coordenada, com cronogramas alinhados ao registro de preços principal, para evitar sobreposições ou atrasos. A interdependência não é evidente, pois a Administração Municipal possui os serviços contratados, necessitando apenas de manutenção para que as contratações sejam paralelas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da ornamentação natalina, embora essencial para o desenvolvimento social e econômico, pode gerar impactos ambientais significativos se não planejada de forma sustentável. Este estudo detalha os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e à legislação ambiental vigente, com o objetivo de minimizar riscos ecológicos.

POTENCIAIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de Resíduos Sólidos: A instalação de elementos decorativos pode produzir resíduos como embalagens de materiais (plásticos e papel) e sobras de montagem, contribuindo para a poluição local se não gerenciados adequadamente.

Consumo de Recursos Naturais: O uso de energia para iluminação e o transporte de materiais podem pressionar os recursos hídricos e energéticos da região, especialmente em dezembro, mês de alta demanda elétrica.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: O transporte de equipamentos e o uso de geradores de emergência, se necessário, geram emissões de CO_2, impactando a qualidade do ar e contribuindo para as mudanças climáticas.

Degradação de Áreas Verdes: A instalação em praças ou áreas públicas pode causar compactação do solo e danos à vegetação, especialmente em locais sem preparo prévio.

MEDIDAS MITIGADORAS

Gestão de Resíduos: Implementar um plano de coleta seletiva durante a instalação e retirada, com a contratada responsável por segregar, transportar e destinar resíduos a cooperativas locais ou aterros licenciados.

Eficiência no Uso de Recursos: Priorizar iluminação LED de baixa emissão (redução no consumo energético) e equipamentos energeticamente eficientes, além de otimizar rotas de transporte para diminuir o uso de combustíveis.

Preservação do Solo e Vegetação: Realizar estudos prévios de impacto em áreas de instalação, utilizando bases temporárias (placas de madeira reciclada) para evitar compactação, e restaurar áreas afetadas com replantio após o período natalino.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da solução para a ornamentação natalina foi avaliada com base em aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e operacionais, considerando os elementos detalhados nos itens anteriores.

Tecnicamente, a solução é viável, apoiada em fornecedores regionais com expertise comprovada em decorações sazonais, utilizando tecnologias como iluminação LED certificada e estruturas modulares testadas por engenharia, em conformidade com a ABNT NBR 5410, garantindo segurança e funcionalidade.

Economicamente, o custo estimado é otimizável via registro de preços e locação temporária, evitando a imobilização de capital associada à aquisição direta

Juridicamente, a proposta cumpre a Lei nº 14.133/2021, com providências prévias como verificação de documentação e conformidade ambiental, reduzindo riscos de nulidade ou passivos legais. Operacionalmente, é sustentável devido ao planejamento logístico — com cronograma de 60 dias para instalação.

A contratação é plenamente viável, oferecendo uma solução integrada que combina eficiência, economicidade e sustentabilidade, apta a atender às demandas natalinas e gerar benefícios duradouros à comunidade.

Braço do Norte, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

Rafael Soares Pateis – Técnico Administrativo

ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
PRODUTOS COMUNS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ...../SC E .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Trânsito, **Sr. ROBERTO CARLOS EFFTING,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de .....…, representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 102/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SC PARA A COMEMORAÇÃO NATALINA"** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtde	Unitário	Total
Trevo e Pórtico				
1	Cordão de LED 4W, com 100 LEDs sendo 80 fixos e 20 com função strobo flash dispostos na sequência de 4 fixo e 1 strobo, possui fio de 2,0mm na cor verde e led de 5mm ou mais, para uso externo com tomada de conexão Macho e Femea, com fonte de conversão blindado e plug. Tamanho de 10,0m	80		
2	Cascatas com 400 leds, com fio branco, caídas de 0,70m e 10m de comprimento, possui conector M/F que possibilita emendar uma a ultra, fio de 1.8mm e led de 5mm ou mais, resistente a água. Cor a definir	4		
Travessa Adolfo Konder				
3	Postes em ferro, formato tubolar com 7,0m de altura e hastes no topo para fixação.	6		
4	Varal de luzes decorativos com 50m e 50 bocais com lâmpada bolinha de 2w, sendo 1 bocal a cada metro, Varal com bocal blindado, fio com cabo PP na cor preto, com plug M/F para conexão a cada 50m. Qualidade superior.	10		
Ponte Celso Kindermann				
5	Postes em ferro, formato tubolar com 7,0m de altura e hastes no topo para fixação.	2		
6	Varal de luzes decorativos com 50m e 50 bocais com lâmpada bolinha de 2w, sendo 1 bocal a cada metro, Varal com bocal ultra blindado, fio com cabo PP na cor preto, com plug M/F para conexão a cada 50m. Qualidade superior.	10		
Entrada da praça				
7	Postes em ferro 3,0m, Estrutura tubular em ferro galvanizado tubo de 5cm.	24		
8	Cordão de LED 4W, com 100 LEDs fixo, fio duplo de 1,8mm na cor verde e led de 5mm ou mais, para uso externo com tomada de conexão Macho e Femea, com fonte de conversão blindado e plug.	300		
Primeiro canteiro direita				

9	Estrutura iluminada alusiva à Sagrada Família, confeccionada em material metálico galvanizado ou equivalente, com pintura protetiva para uso externo, base para fixação adequada e iluminação em mangueira LED flexível (IP65 ou superior), branca fria, ou similar, garantindo resistência e durabilidade em área externa. A composição deve contemplar as figuras de Maria (mínimo 1,25m x 0,75m), José (mínimo 1,50m x 0,90m) e Menino Jesus (mínimo 0,75m x 0,75m), permitindo variações de materiais e formatos equivalentes, desde que atendam às dimensões mínimas e mantenham a mesma função estética e decorativa.	1		
10	Estruturas iluminadas alusivas aos Três Reis Magos, confeccionadas em material metálico galvanizado ou equivalente, com pintura protetiva para uso externo, base para fixação adequada e iluminação em mangueira LED flexível (IP65 ou superior), branca fria, ou similar, garantindo resistência e durabilidade em área externa. A composição deve contemplar três figuras: Rei Mago no camelo com dimensões mínimas de 1,80m x 1,20m; Dois Reis Magos com dimensões mínimas de 1,70m x 0,80m cada. Permitidas variações de materiais e formatos equivalentes, desde que respeitadas as dimensões mínimas e a função estética e decorativa.	1		
11	Estrela 3D (Altura 0,55m) Luminoso em forma de estrela de 5 pontas com visualização 3d, produzido em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	5		
12	Tubo snow fall em led 360, tudo em PVC translúcido, 1,0m	10		
Segundo canteiro direita				

13	Guirlanda decorada e iluminada para fotos. Estrutura circular em ferro galvanizado e pintado, confeccionada em tubo redondo de 20mm, barra de 3/8, tubo 20x20, tamanho de 3,0x3,0m com largura da guirlanda de 0,35m, possui estrutura com pés retangular para melhor fixação e banco em ferro com acento em madeira naval e acabamento em pintura esmalte, a peça é decorada com festão aramado verde com proteção UV, bolas natalinas nas cores vermelha e dourada, nos tamanhos de 0,08m, e 0,06m e laço central na parte superios no tamanho de 0,50m e iluminada com piscas dispostos em 400 leds a prova d´água.	1		
14	Espeto decorativo em forma de estrela, estrela confeccionada em ferro galvanizada, 5 pontas, com espeto para jardim, tamanho de 0,35cm contornada por mangueira led 12mm.Tamanho de 1,20m	2		
15	Conjunto de caixa de presente para fachada, festão e luz. Composta por: 1 Cx de presente espeto, festão e luz, confeccionada me ferro barra 3/8, em forma 2D alusiva a caixa de presente, possui contorno em mangueira led IP65 12mm e preenchimento em festão fougiron com proteção UV, tamanho de 70x70cm e 1 Cx de presente espeto, festão e luz, confeccionada me ferro barra 3/8, em forma 2D alusiva a caixa de presente, possui contorno em mangueira led IP65 12mm e preenchimento em festão fougiron com proteção UV tamanho de 50x50cm	1		
16	Estrela 3D (Altura 0,55m) Luminoso em forma de estrela de 5 pontas com visualização 3d, produzido em estrutura metálica galvanizada tubos metalon 15x15 com parede 18 e ferros chatos 3/8x1/8 , contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro.	15		
Primeiro canteiro esquerda				
17	Letreiro HOHOHO em led, 2,0m. Estrutura metálica confeccionada em ferro tubo 20x20, 30x20 e barra 3/8, galvanizado e pintado formando a palavra "HOHOHO" na posição vertical, com pés para fixação. Possui iluminação em contorno por mangueira led e preenchimento por piscas em led a prova d´água, fio 1.8mm e led de 5mm ou mais.	1		
18	Espeto decorativo em forma de estrela, estrela confeccionada em ferro galvanizada, 5 pontas, com espeto para jardim, tamanho de 0,35cm contornada por mangueira led	1		

	12mm.Tamanho de 1,20m			
Segundo canteiro esquerda				
19	Estrutura iluminada em formato de urso, confeccionada em material metálico galvanizado ou equivalente, com pintura protetiva para uso externo, recoberta por cordão de LED à prova d'água (IP65 ou superior), com espaçamento adequado para cobertura uniforme, garantindo resistência e durabilidade em área externa. Deve conter acabamento decorativo no rosto e nas patas, podendo ser em PVC ou material equivalente, assegurando efeito visual característico. Dimensões mínimas da peça: 2,54m x 3,40m.	1		
20	Caixas de presentes 2D em led. Estrutura para fachada ou jardim em forma de desenho de caixa de presente em 2D com laço superior, confeccionada em barra 3/8 galvanizada e pintada contornada em mangueira led 12mm em 2 cores. Tamanho de 0,50m	2		
21	Espeto decorativo em forma de estrela, estrela confeccionada em ferro galvanizada, 5 pontas, com espeto para jardim, tamanho de 0,35cm contornada por mangueira led 12mm.Tamanho de 1,20m	2		
Figueira grande Canteiro direito				
22	Cordão de LED 4W, com 100 LEDs fixo, fio duplo de 1,8mm na cor verde e led de 5mm ou mais, para uso externo com tomada de conexão Macho e Femea, com fonte de conversão blindado e plug.	100		
23	Borboletas em led. Estrutura metálica es forma de borboleta com asas abertas, confeccionada em ferro galvanizado e pintado, contornadas em mangueira led 12mm e decoradas com preenchimento de piscas em led, fio 1.8mm e led 5mm ou mais, no tamanho 1,10x1,0m	3		
24	Borboletas em led. Estrutura metálica es forma de borboleta com asas abertas, confeccionada em ferro galvanizado e pintado, contornadas em mangueira led 12mm e decoradas com preenchimento de piscas em led, fio 1.8mm e led 5mm ou mais, no tamanho 0,70x0,76m	8		

25	Borboletas em led. Estrutura metálica es forma de borboleta com asas abertas, confeccionada em ferro galvanizado e pintado, contornadas em mangueira led 12mm e decoradas com preenchimento de piscas em led, fio 1.8mm e led 5mm ou mais, no tamanho 0,50x0,5m	8		
Prefeitura				
26	Cascatas com 400 leds, com fio branco, caídas de 0,70m e 10m de comprimento, possui conector M/F que possibilita emendar uma a ultra, fio de 1.8mm e led de 5mm ou mais, resistente a água. Cor a definir	4		
27	Rosto do Noel em led e festão. Figura confeccionada em ferro galvanizado e pintado, formando a imagem do rostinho do Noel, com contornos internos e externos, detalhes como olhinhos, nariz, sobrancelhas, bigode, boquinha em contorno com mangueira led 12mm e detalhes com preenchimento em piscas led fio 1.8mm e led 5mm ou mais no gorro e barba do Noel. Tamanho de 1,50m.	1		
28	Mangueira LED. Tubo redondo em PVC flexível translúcida, com 12mm de espessura preenchida por 30 lâmpadas em LEDs a cada metro, possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros. Rolo com 100mt, acompanha 5 fontes e 5 conectores. Cor a definir	1		
Ginásio de Esportes				
29	Cascatas com 400 leds, com fio branco, caídas de 0,70m e 10m de comprimento, possui conector M/F que possibilita emendar uma a ultra, fio de 1.8mm e led de 5mm ou mais, resistente a água. Cor a definir	2		
30	Mangueira LED. Tubo redondo em PVC flexível translúcida, com 12mm de espessura preenchida por 30 lâmpadas em LEDs a cada metro, possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros. Rolo com 100mt, acompanha 5 fontes e 5 conectores. Cor a definir	1		
31	Espeto decorativo em forma de estrela, estrela confeccionada em ferro galvanizada, 5 pontas, com espeto para jardim, tamanho de 0,35cm contornada por mangueira led 12mm.	10		
Canteiros central atrás Eu Amo BN				

32	Caixas de presente em 3D led. Estrutura em ferro galvanizado e pintado, barra 3/8 em forma de caixa de presente 3D com laço e fita, contornada em mangueira led 12mm IP65 e preenchida por piscas em led fio de 1.8mm e led de 5mm ou mais a prova ´d água 100 leds e 10,0m com espaçamento de 3,0 a 4,0cm. Tamanho total de 1,08x1,08x1,25m	4		
33	Estrutura decorativa em formato de Papai Noel gigante, confeccionada em fibra de vidro ou material equivalente de alta resistência, com acabamento em pintura protetiva para uso externo. A figura deve representar o Papai Noel em posição ereta, podendo portar adereços como sino ou similares, e ser fixada sobre base estável adequada para exposição pública. Dimensões mínimas conforme especificado no projeto.	1		
34	ÁRVORE 10m em led e som. Estrutura em ferro treliçado central, com arco e cintas emborrachadas com leds., formando uma árvore estilo cone. Árvore de Natal em leds pixel, tamanho de 10,0m de altura e 4,0m de diâmetro de base. Possui acabamento em cintas emborrachadas com encaixe para 4.500 leds individuais com tecnologia pixel RGB endereçável de alta resolução, o que faz dela interativa e possibilita formação de variadas imagens e diversas funções em sintonia com a música. Sua tecnologia permite sincronizar o efeito de luzes conforme a música tocada na programação, ou somente feitos das luzes. Possui programação para cerca de 40m em processos lúdicos diferentes, acompanha caixa de som profissional compatível, programação e central de comando.	1		
35	Bola Gigante com passagem. Estrutura metálica em forma de bola natalina, confeccionada em ferro galvanizado e pintado, recoberto por piscas em leds a prova d´água com desenhos contornados em mangueira em led 12mm, ao topo possui detalhe que remete ao passante para pendurar a bola, sua base possui estrutura para fixação ao chão e abertura para passagem. Tamanho de 4,15m	1		
Canteiros central da avenida				
	Bengala do Noel em led 0,80m. Estrutura em ferro barra de 1/8 em forma de bengala Natalina, contornada em mangueira led 12mm em 2 cores.	3		

	Bota do Noel em led. Estrutura metalina em forma de bota do Noel, contornada em mangueira led 12mm em cores que destaque a barra, sola e fivela. Tamanho de 0,80m	3		
Materiais				
36	Cordão de LED 4W, com 100 LEDs fixo, fio duplo de 1,8mm na cor verde e led de 5mm ou mais, para uso externo com tomada de conexão Macho e Femea, com fonte de conversão blindado e plug.	60		
37	Mangueira LED. Tubo redondo em PVC flexível translúcida, com 12mm de espessura preenchida por 30 lâmpadas em LEDs a cada metro, possibilidade de corte e ponta agulha a cada 2 metros. Rolo com 100mt, acompanha 5 fontes e 5 conectores. Cor a definir	6		
TOTAL GLOBAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
o Termo de Referência;
o Edital da Licitação;
a Proposta do contratado;
eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de Vigência da Contratação será de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

14.12 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

15 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

16 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta conforme consta no Decreto Regulamentador Municipal 231/2023, de 21 de Dezembro de 2023

16.1 Após o interregno de um ano, nos termos do Decreto 231/2023 e legislação municipal pertinente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a entrega de relatório comprovado e assinado.

8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

8.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.5 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado.

8.1.7 A CONTRATANTE deverá providenciar pontos de energia para ligação de toda a iluminação natalina.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da Contratada:

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Cumprir o que dispõe integralmente o Edital e seus anexos, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do objeto.

9.1.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

9.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.1.4 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público.

9.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.6 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.1.8 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato), sendo, de preferência, o responsável técnico, o qual será o responsável pela fiel execução do Contrato.

9.1.9 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar.

9.1.10 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.1.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o serviço licitado.

9.1.12 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

9.1.13 Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados.

9.1.14 Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade.

9.1.15 A contratada assume integral responsabilidade por todos os aspectos ambientais relacionados à execução dos serviços, incluindo obtenção e manutenção de licenças, cumprimento da legislação ambiental, reparação de eventuais danos causados ao meio ambiente e pagamento de multas ou sanções decorrentes de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

REGRAS APLICACAS A LGPD - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As PARTES estão obrigadas a manter o dever de confidencialidade e sigilo relativo a todos os Dados Pessoais que tenham acesso por virtude do presente contrato, devendo ainda assegurar-se de que os seus colaboradores, no exercício de suas funções, que tenham acesso ou conhecimento desses dados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

10.2. Declara e se compromete, o CONTRATADO, a manter sigilo, tanto escrito quanto verbal, ou por qualquer outra forma, dos Dados Pessoais processados, e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços a CONTRATANTE, por si, ou por seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes, ou terceiros contratados, ficando todos sujeitos a manter tais Dados Pessoais totalmente confidenciais, sob pena de responsabilidade por eventual incidente ou vazamento.

10.3. Fica O CONTRATADO obrigada a:

a) Não utilizar qualquer método para detectar, alterar, eliminar, modificar ou adulterar as Informações Confidenciais a que tenha tido acesso;

b) Não utilizar as Informações Confidenciais para finalidades distintas das que for autorizada;

c) Não utilizar as Informações Confidenciais para formação ou enriquecimento de banco de dados próprio ou de terceiros;
d) Assegurar que as condições deste Termo sejam observadas por todos da sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tiver acesso a estas informações;
e) Adotar todas as medidas de segurança e praticar todos os atos necessários para salvaguardar e proteger as Informações Confidenciais contra o uso ou divulgação não autorizada, por sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tenha acesso a estas informações.
Parágrafo único. O rol de proibições, a que está sujeita o CONTRATADO, é meramente exemplificativo, e a prática de condutas não expressamente especificadas naquela ou em qualquer outra Cláusula, não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela sua prática, desde que impliquem em quebra da CONFIDENCIALIDADE neste Contrato estipulada.
10.4. Mesmo após o término deste Contrato, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do término do Contrato, excetuando-se deste prazo os dados e informações de clientes da CONTRATANTE ou outros protegidos pelo sigilo bancário, que por sua natureza deverão ter o sigilo preservado em caráter permanente.
10.25. O CONTRATADO compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
10.26. As PARTES deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, estando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

DA TITULARIDADE DOS DADOS

10.27. Os dados pessoais, eventualmente necessários à execução do contrato, são de propriedade do titular de dados, pessoa natural a quem se referem os dados objeto de tratamento, sendo que o compartilhamento de dados não modifica ou transfere a propriedade, ou os direitos do titular de dados.

DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

10.28. As partes se obrigam a comunicar ao outro qualquer descumprimento às obrigações previstas neste instrumento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, bem como qualquer reclamação ou demanda, administrativa ou judicial, que o titular de dados promova em razão do tratamento dos Dados Pessoais vinculados à execução deste contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.29. Deverá ser informado, na comunicação acima estabelecida, i) a natureza dos dados pessoais afetados; II) os titulares envolvidos; III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados envolvidos; IV) os riscos relacionados ao incidente; V) justificativa para o atraso da comunicação, caso esta não tenha sido no prazo do caput; VI) as medidas que foram ou serão adotadas para solução do incidente e mitigação de prejuízos.

10.30. O CONTRATADO irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viole a Lei Geral de Proteção de Dados, ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável, ficando, desde já, permitido à CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

DA COOPERAÇÃO

10.31. As PARTES firmam o compromisso de cooperação mútua no cumprimento das obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados, fornecendo informações e adotando medidas razoáveis, necessárias para auxiliar a outra parte.

10.32. O CONTRATADO deverá inserir cláusula contratual equivalente a esta em seus contratos firmados com terceiros, relacionados à execução deste contrato.

DA ELIMINAÇÃO DOS DADOS

10.33. Os dados pessoais coletados de clientes ou fornecedores serão utilizados e mantidos nos termos anuídos pelos titulares de dados quando de sua autorização, se for o caso de consentimento.

10.34. As partes se comprometem, quando do término da relação contratual, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se com fundamento em base legal válida e específica para a manutenção das informações.

10.34. O término do tratamento dos Dados Pessoais ocorrerá em caso de extinção do Contrato, por qualquer motivo, e/ou quando for verificado que a finalidade foi alcançada ou se qualquer dos Dados Pessoais coletados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada, hipóteses em que os Dados Pessoais devem ser eliminados, salvo se de outra forma a sua guarda for autorizada pela LGPD, incluindo o emprego de anonimização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

i. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

ii. fraudar a licitação;

iii. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

iv. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

v. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

c. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. advertência;

ii. multa;

iii. impedimento de licitar e contratar; e

iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii. as peculiaridades do caso concreto;

iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e. A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

i. 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

ii. 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

f. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

g. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

h. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

i. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

j. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

k. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

l. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

m. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

n. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

o. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

p. O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3° § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
9.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
9.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
9.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
9.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.3.3 Indenizações e multas.
9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do orçamento Municipal:

Ação: 2.034 - Manutenção de Depto de Turismo e Eventos
Cód. Red.: 69
Recurso: 3.3.90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
16.1. Será o Gestor do Contrato o Sr. Rafael Soares Pateis, matricula 13683.

16.2 Será designado como Fiscais do Contrato o Sr. Allan Nazário, ocupante do Cargo de Diretor Geral, Matricula nº 29703. que exercerá a fiscalização técnica e administrativa da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte./SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Braço do Norte/SC, ...de ..... de 2023.

MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. ROBERTO CARLOS EFFTING
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E TRÂNSITO
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sr. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANO PIRES DE OLIVEIRA
Data: 29/10/2025 16:31:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Trânsito, **Sr. ROBERTO CARLOS EFFTING,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº 102/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 231/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA DA CIDADE DE BRAÇO DO NORTE/SC PARA A COMEMORAÇÃO NATALINA"**, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I *do Edital de Licitação nº 102/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Míni	Valor Un	*Prazo garantia*

						ma		*ou vali dad e*

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.2. O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, renovando-se o saldo total dos quantitativos em caso de prorrogação da vigência desta Ata.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10. Mantiverem sua proposta original.

5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.10. Por razão de interesse público;
9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Será designado como Fiscais do Contrato o Sr. Allan Nazário, ocupante do Cargo de Diretor Geral, Matricula nº 29703. que exercerá a fiscalização técnica e administrativa da Ata de Registro de Preço.

11.2 Será o Gestor do Contrato o Sr. Rafael Soares Pateis, matricula 13683.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

T R								
X	Especif icação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidad e	Quanti dadeM áxima	Qua ntid ade Míni ma	Valo r Un	*Pra zo gara ntia ou vali dad e*